

PORTARIA Nº 018/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **SEBASTIÃO GOMES AGUIAR**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de motorista de veículos leves – QUADRO GERAL G 5 – N I - J, matrícula nº 246675, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 4.149,45
Média Aritmética Simples	R\$ 4.611,40
Tempo de contribuição.....	31,18/35 – 0,89
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$ 3.693,01
Total de Proventos.....	R\$ 3.693,01

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.


RICARDO BUENO PARÉ

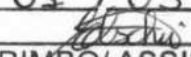
Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 01 / 03 / 2024


CARIMBO/ ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021